



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2900 - 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 059/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$66.000,00(sessenta e seis mil reais).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item**.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 17:00 Horas Do Dia 15/05//2024.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia 15/05/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 Horas Do Dia 15/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 Horas Do Dia 15/05/2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 17 de abril de 2024.

Ana Paula Formagio  
Diretora Departamento Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 122/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios para a manutenção do Quartel de Bombeiros da 2ª Seção de bombeiros de Jacarezinho/PR, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. **Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 61.709,48 (sessenta e um mil setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item**.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 17:00 Horas Do Dia 24/04//2024.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia 09/05/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 Horas Do Dia 09/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 Horas Do Dia 09/05/2024.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 19 de abril de 2024.

Ana Paula Formagio  
Diretora Departamento Licitações

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 112/2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2024, 62/2024 e 63/2024

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** D. S. NOGARI SERVIÇOS, FLAVIO LUIZ DE SOUZA e A. A. LEVATTI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1410.2060800272.131 - 3.3.90.30.00 - FR 511 - CÓD. REDUZIDO 4849-4850-4821-4852-4853.

1410.2060800272.131 - 3.3.90.39.00 - FR 511 - CÓD. REDUZIDO 4854-4855-4856-4857-4858-4859-4860-4861.

Jacarezinho, 19 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2024

PROCESSO: SAÚDE-2024/1009

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Paraná, nº 508, Centro, Jacarezinho/PR, destinado ao funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação Física e Auditiva, através do Fundo Municipal de Saúde.

**LOCADOR:** MA EMPREENDIMENTOS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 51, ressalvado no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 74, inciso V e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho 18 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 76/2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 387/2023 e 388/2023

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos e maquinários.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** MAYARA LOURENZONI JOVANACI 10063346966, LUCILENE ANDREA FERMINO 03959918976

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1410.2060800272.131 - 3.3.90.39.00 - FR 511 - CÓD. REDUZIDO 4861.

Jacarezinho, 19 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E MA EMPREENDIMENTOS LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 51, ressalvado no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Paraná, nº 508, Centro, Jacarezinho/PR, destinado ao funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação Física e Auditiva, através do Fundo Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0910.1012200132.067 3.3.90.39.00 FR - 3000 CÓD. REDUZIDO 4507.

**VALOR:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024.

**FISCAL DO CONTRATO:** Milene Pires de Moraes Vieira

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2024.

Jacarezinho/PR, 18 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de suas atribuições, em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência, encerramos o certame Pregão Eletrônico 011/2024, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21.

Jacarezinho, 22 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2900 – 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 9787/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aprovação do projeto do loteamento denominado "JARDIM MARÍLIA", através do Decreto Municipal nº 8.935/2022;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela loteadora PANEMAX ALUGUEL E LOTEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 16.930.085/0001-47, pleiteando o recebimento do loteamento e a consequente liberação dos lotes constantes no Jardim Marília ao Município de Jacarezinho/PR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 115/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo qual a Diretora Geral de Projetos de Engenharia e Arquitetura Urbana Externos constatou a execução das seguintes infraestruturas: Rede de abastecimento de água, Rede de esgoto, Rede de energia elétrica e iluminação pública, guias de meio-fio e calçada, Galerias pluviais e Pavimentação asfáltica, Escola ou Posto de Saúde a menos de 3km;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora no que se refere ao "Jardim Marília", nos termos do Decreto Municipal nº 8.935/2022, conforme manifestação expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º.** Tendo em vista o cumprimento das obras necessárias, ficam liberados os lotes abaixo descritos, a saber:

QUADRA A – Lote 25 – Mat. nº 22.541; Lote 26 Mat. nº 22.542
QUADRA B – Lote 06 – Mat. nº 22.549; Lote 07 Mat. nº 22.550; Lote 8 Mat. nº 22.551;
QUADRA C – Lote 01 – Mat. nº 22.552; Lote 02 Mat. nº 22.553; Lote 3 Mat. nº 22.554; Lote 04 Mat. nº 22.555; Lote 5 Mat. nº 22.556.

**Art. 3º.** Do mesmo modo, fica autorizada a baixa da caução dos lotes dados em garantia pela loteadora. **Parágrafo único.** Em face da liberação mencionada no *caput* do presente artigo, o Cartório de Registro de Imóveis está autorizado a proceder ao cancelamento da caução que atinge os lotes referidos no Termo de Compromisso.

**Art. 4º.** Revoga-se o Decreto 9.744/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 24/2024

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado **Elias Quintino de Campos, Rua João Carlos Elias, 260, Centro, por infração ao disposto no artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar nº. 96/2022**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.692) no valor de 30 UF (trinta unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais:

João Roberto Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danyllo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 22 de abril de 2024  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 25/2024

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado **Ademir de Souza, Rua Dario de Oliveira, 1012, Jd. Paraíso, por infração ao disposto nos artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar nº. 96/2022**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.693) no valor de 30 UF (trinta unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais:

João Roberto Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danyllo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 22 de abril de 2024  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 26/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Ismar Veiga Aimone, Cadastro Municipal nº 01.02.149.155.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4704 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Manoel Alves dos Reis, S/N, Jd. Cabral, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**2. Diego Henrique de Moraes, Cadastro Municipal nº 01.04.340.273.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4705 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Maria de Lourdes Coutinho de Assis, 154, Pompéia 2, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**3. João Francisquinho, Cadastro Municipal nº 01.03.212.78.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4730 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 10, Jd. Delamura, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**4. Aluisio Bernardes Carlomagno, Cadastro Municipal nº. 01.03.212.140.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4731 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 18, Dom Pedro Filipak, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**5. Alex Willian Zorzi, Cadastro Municipal nº. 01.03.47.59.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4732 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Tobias, S/N, Jd. Maria Angélica, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**6. Silem Siqueira Todeschini, Cadastro Municipal nº. 01.03.213.106.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4733 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pres. Costa e Silva, 12, Dom Pedro Filipak, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**7. Marcela Fernanda Soares, Cadastro Municipal nº. 01.03.211.84.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4734 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 24, Dom Pedro Filipak, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

**8. Denil Somiciano Diniz, Cadastro Municipal nº. 01.03.212.88.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4735 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pres. Juscelino Kubitschek, 12, Dom Pedro Filipak, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danyllo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 22 de abril de 2024  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2900 - 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## EDITAL Nº 27/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Cesar da Gama e Silva, Cadastro Municipal nº 01.04.22.25.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4736 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Alameda Padre Magno, S/N, Nova Jacarezinho, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Edneia Cristina de Souza, Cadastro Municipal nº 01.02.35.207.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4737 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Miguelina Grossko Figueiredo, S/N, Pq. Alvorada, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- José Márcio da Silva, Cadastro Municipal nº 01.06.25.133.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4738 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Miguelina Grossko Figueiredo, S/N, Pq. Alvorada, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Lázaro Correia Machado, Cadastro Municipal nº. 01.03.40.15.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4739 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São Paulo, S/N, Vila São Pedro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, e prazo máximo de 90 (noventa) dias para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Gersonel Ferreira da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.03.133.85.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4740 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São Paulo, S/N, Vila São Pedro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Isabel Cristina Francisco, Cadastro Municipal nº. 01.03.133.75.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4741 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São Paulo, 750, Vila São Pedro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Maria R. Fernandes e Outros, Cadastro Municipal nº. 01.01.08.172.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4742 por infração ao disposto nos Artigos 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dom Fernando Taddéy, 165, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danyllo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 22 de abril de 2024  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 27/2024

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado Scylla Cesar Peixoto, Rua Espírito Santo, S/N, Vila Scylla, por infração ao disposto nos artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar nº. 96/2022, a realizar o pagamento da multa (AIIIM nº.695) no valor de 30 UF (trinta unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais:  
João Roberto Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danyllo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 22 de abril de 2024  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 26/2024

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado Ceomar Peixoto, Rua Espírito Santo, S/N, Vila Scylla, por infração ao disposto nos artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar nº. 96/2022, a realizar o pagamento da multa (AIIIM nº.694) no valor de 30 UF (trinta unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais:  
João Roberto Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danyllo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 22 de abril de 2024  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3605/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Revogar a Portaria nº 3.525/2023, que cedeu o servidor **Marcelo Nascimento e Silva**, matrícula funcional nº 3180-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer função junto à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA – 19ª Regional de Saúde, a contar de 10 de abril de 2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 9788/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo SEC, **Marcelo Nascimento e Silva**, a contar de 23 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de abril de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 2900 - 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN  
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
CRW0836	116100T000590746	06/02/2024	54950	R\$ 195,23
CRW0836	116100T000590747	06/02/2024	55250	R\$ 130,16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEMUTRAN  
JACAREZINHO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FQA6F96	116100T001579951	04/02/2024	54600	